

## FINALIDADES ESTATUTARIAS:

Conforme o Artigo 4º, 5º, 6º do Estatuto da instituição:

I. A PROMIL atenderá indivíduos que estão em trajetória de uso e/ou abuso de substâncias psicoativas, de ambos os sexos em casas de recuperação distintas, com idade entre 18 a 65 anos para regime de acolhimento. Para crianças, adolescentes e idosos em processo de atendimento ambulatorial, serão realizados trabalhos objetivando a prevenção, intervenção e encaminhamento. Estes poderão ser encaminhados para as famílias, para órgãos públicos, entidades parceiras e outros, desde que expressem o desejo em sã consciência, os atendimentos e encaminhamentos prestados. A Promil executará também serviços junto à comunidade em escolas, serviços de acolhimento (crianças, adolescentes e idosos) empresas, órgãos públicos e demais, no que se refere a eventos de mobilização social. A PROMIL atuará em conformidade com a legislação pertinente e os serviços Socioassistenciais tipificados:

Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos da Proteção Social Básica  
Serviço de acolhimento institucional, modalidade abrigo da Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

## RESPONSÁVEL PELA DESCRIÇÃO:

NOME/CPF: Michele Cristina Monteiro CPF: 042154796-06

FUNÇÃO: Presidente

Santa Luzia, 01 de fevereiro de 2022.

  
Representante legal

**26.627.379/0001-58**  
PROMIL COMUNIDADE TERAPEUTICA  
PROJETO MILAGRE

Av. Beira Rio, 3900 - Dist. Ind. Dep.  
Simão da Cunha - CEP: 33040-260

**SANTA LUZIA - MG**